



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**“Capital Nacional do Cacau”**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



**PARECER Nº 07 / 2024 - CGSP.**  
**COMISSÃO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CGSP/CMM**

Presidente - Vereadora VALDILENE CARVALHO LAMBERT/PL  
Relator - Vereadora IVANI DE SOUZA RITTER/PT  
Secretário - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB  
Membro - Vereador RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA/MDB



**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024 - DISPÕE SOBRE “AS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DATA:** 3 de julho do ano de 2024.

**HISTÓRICO**

O projeto de Lei Ordinária de nº 08/2024, ementa acima supracitada, acompanhada de sua mensagem, encaminhada à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, através do Ofício Interno nº 16/2024-MESA/DIR/CMM, foi protocolizado na Secretaria, em 27 de maio de 2024. Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a Ata e Sessão Ordinária realizada no dia 3 de junho do corrente ano. Matéria apresentada em plenário e cumprido prazo regimental para recebimento de emendas individuais, foi encaminhada para tramitação na comissão de Constituição CCJCR e em seguida na comissão de Finanças CFEFFO na forma regimental.

Matéria em epígrafe depois de passada pela a análise das Comissões acima supracitadas, foi despachada a esta Comissão de Gestão CGSP para avaliação nos termos regimentais.

Em 28 de junho foi a matéria protocolada na presidência da CGSP e convocada reunião da comissão para data de 3 de julho do corrente ano.

Ato da reunião, matéria discutida e avaliada foi despachada e protocolada na relatoria da Comissão. Segue para apresentação de parecer da relatora.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição em destaque propugna a fixação do valor das diárias dos vereadores do Município de Medicilândia/PA para a Legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 (Art. 33-C, e inciso XXI, do art. 26, ambos da Lei Orgânica - LOM).



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



O valor das diárias dos vereadores do Município de Medicilândia, serão estabelecidos dentro dos princípios da legalidade e moralidade no trato da coisa pública.

Quanto ao Poder de Iniciativa este é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, observado o art. 26, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, pois não se enquadra nas hipóteses reservadas, conforme art. 49 e seguintes da Lei Orgânica LOM.

**CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Veio a esta comissão de Gestão e Serviços Públicos CGSP, o Projeto de Norma Jurídica de nº 08/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o qual dispõe sobre a fixação das diárias dos legisladores da Câmara de Medicilândia para a legislatura subsequente.

Veio a esta comissão e conseguinte a esta relatoria para avaliação do que dispõe a prestação dos serviços públicos e a gestão administrativa.

Considerando a análise criteriosa exarada sobre a propositura, constata esta relatoria que a matéria contempla os princípios fundamentais da gestão pública, os quais são: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, de modo que, emite parecer favorável à **aprovação na íntegra** do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2024. Sugeri aos demais membros da Comissão de Gestão e ao douto Plenário que acompanhem a manifestação da relatora.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Gestão e Serviços Públicos da Câmara de Medicilândia (PA), em 3 de julho de 2024.



**IVANI DE SOUZA RITTER**  
**Relatora CGSP**

**DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 07/2024/CGSP**

No dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, os membros da Comissão de Gestão e Serviços Pública – CGSP/CMM, no cumprimento do edital de convocação nº 04/2024/PRES/CGSP/CMM, às 9h (nove hora), na Sala das Comissões da Câmara Municipal,



**Câmara Municipal de Medicilândia**  
**Estado do Pará**  
**"Capital Nacional do Cacau"**  
**Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05**



reuniram-se com ausência do vereador Rusbimário Queiros Silva/MDB – Membro. Presente reunião, tendo como pauta matéria a seguir: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024 - DISPÕE SOBRE "AS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Registrada a existência de Quórum, a Senhora Presidente vereadora Valdilene Lambert, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Em seguida, foi apresentado na comissão a matéria em pauta e discutido na forma regimental, havendo entendimento dos pares, foi o projeto encaminhado a vereadora relatora Ivani Ritter/PT, para apresentação do respectivo parecer. Em prosseguimento, a relatora apresentou à comissão o **Parecer nº 07/2024/CGSP – Ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024** o qual versa pela a aprovação na íntegra da matéria. Senhora Presidente, após efetuada leitura, foi o parecer posto em discussão e votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, passando a validar a manifestação desta ao teor do presente Projeto de Lei Ordinária. Que seja devolvido à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

É a decisão da Comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara de Medicilândia (PA), em 3 de julho de 2024.

Pelas conclusões:

**VALDILENE CARVALHO LAMBERT**  
**Presidente/CMM**

**IVANI DE SOUZA RITTER**  
**Relatora CGSP/CMM**

**DANIEL MOREIRA RODRIGUES**  
**Secretário CGSP/CMM**

**(Ausente)**

**RUSBIMÁRIO QUEIROZ SILVA**  
**Membro CGSP/CMM**

